



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS BENTO GONCALVES
COORD. DE LICITACOES (BENTO)

PROJETO BÁSICO Nº 27/2023 - CL-BGO (11.01.02.03.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 07 de dezembro de 2023.

PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23360.001070/2023-96

1.
OBJETO

1. O objeto desta Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ENFERMARIA DO IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.

2. Da descrição, das quantidades, valor unitário e valor total:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PGC	CATMAT	UN. MEDIDA	QTD. TOTAL ANO	VALOR UNITÁRIO	
1	Atadura de crepom 10 cm x 1,8 m, material 80% algodão, gramatura 13 fios, embalagem individual, inmetro portaria 106 /2003 e ABNT-NBR 14056	NÃO CADASTRADO	444365	Rolo de 1,80 m	240	R\$ 2,40	R\$ 576,00
2	Bolsa de agua quente Fabricada em látex natural e possui textura com aletas (ranhuras) A bolsa contém bordas reforçadas e bocal firme, com tampa. 2 litro	NÃO CADASTRADO	433748	Unidade	5	R\$ 34,90	R\$ 174,50

3	Bolsa de agua quente Fabricada em látex natural e possui textura com aletas (ranhuras) A bolsa contém bordas reforçadas e bocal firme, com tampa. 1 litro (foi orçado de 1,4 litros)	NÃO CADASTRADO	433756	Unidade	5	R\$ 59,90	R\$ 299,50
4	Bolsa térmica de gel não tóxico, reutilizavel , flexivel, não congela 24cm x 13cm (não as laranjas) tamanho M	NÃO CADASTRADO	444174	Unidade	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
5	Seringa 5ml c/ag	NÃO CADASTRADO	607462	Unidade	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
6	Termômetro digital clínico Resultado em 1 minuto; Memória; BEEP de aviso ao fim da medição; Indicador de bateria fraca;- Desligamento automático;- LCD de Fácil Visualização. Visor cristallizado	NÃO CADASTRADO	474168	Unidade	2	R\$ 19,90	R\$ 39,80
7	Touca de gel para enxaqueca, reutilizável com bolsa de gelo expansível. Tamanho: Aprox. 22x17x1cm	NÃO CADASTRADO	433756	Unidade	2	R\$ 55,50	R\$ 111,00
8	Acetato de Dexametasona 1g creme dermatológico	259/2022	446495	Bisnaga com 10 Gr	3	R\$ 8,90	R\$ 26,70
9	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sodica 250mg .	259/2022	270620	Comprimidos	100	R\$ 0,94	R\$ 93,50
	Butilbrometo de escopolamina						

10	10mg + paracetamol 500mg	259/2022	270971	Comprimidos	100	R\$ 1,20	R\$ 119,50
11	Cetoconazol 20mg + dipropionato de betametasona 0,64 mg + sulfato de neomicina 2,5mg creme dermatológico 30g	259/2022	308736	Bisnaga	2	R\$ 19,80	R\$ 39,60
12	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução nasal	259/2022	437160	Flaconete com 10 MI	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
13	Dipirona Sódica 500mg	259/2022	340419	Comprimidos	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
14	Ibuprofeno 600mg 100	259/2022	267676	Comprimidos	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
15	Loratadina, concentração 10mg	259/2022	273466	Comprimidos	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
16	Nimesulida 100mg	259/2022	273710	Comprimidos	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50
17	Ondansetrona loridao, concentração: 4 mg, forma farmacêutica: comprimido oro dispersível	259/2022	419016	Comprimidos	200	R\$ 2,19	R\$ 438,00
18	Omeprazol 20 mg	259/2022	460950	Comprimidos	56	R\$ 0,266	R\$ 14,90
19	Prometazina cloridrato, dosagem: 20mg, apresentação: creme	259/2022	269389	Bisnaga com 30 Gr	3	R\$ 12,90	R\$ 38,70
20	Triancinolona, composição: sal acetona, concentração: 1 mg,g, forma farmacêutica : pasta oral	259/2022	434473	Bisnaga com 10 Gr	2	R\$ 9,90	R\$ 19,80

- O item 07, está na lista mas não será adquirido.

1.3. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.608,00 (Dois mil, seiscientos e oito reais).

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Os medicamentos e insumos para a enfermagem do IFRS – Campus Bento Gonçalves são necessários para a realização de cuidados e procedimentos de Enfermagem junto aos estudantes e servidores do campus, tanto de urgência como emergência, assim como para administrar medicações, conforme prescrição médica. Com o retorno das aulas presenciais em Fevereiro/2024, existe a necessidade de atualizar o estoque de medicamentos, bem como comprar novos insumos para atendimento primário de saúde.

3. DA FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os bens deverão ser entregues conforme o endereço descrito na tabela a seguir:

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO DE ENTREGA
IFRS – Campus Bento CNPJ: 10.637.926/0002-27 Contato: Rodrigo Luciano E-mail: rodrigo.luciano@bento.ifrs.edu.br	Av. Osvaldo Aranha, 540 - Bairro Juventude - Cep 95700-206 - Bento Gonçalves - RS.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data do recebimento da Nota de empenho pelo fornecedor.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta comercial apresentada pelo fornecedor.

4.2.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta comercial, devendo ser re-executado no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação.

4.2.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada a obrigação, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

- 5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade se for o caso;
- 6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. DO VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

7.1 O valor total da aquisição é de **R\$ 2.608,00 (Dois mil, seiscentos e oito reais)** .

8. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Declarada a disponibilidade orçamentária para a realização desta despesa. PTRES: 170966; Fonte: 1000000000; PI: L20RLP6000I para todos os itens. A Natureza de Despesa para os itens 01, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 é 33903009; Itens 08 e 11 é 33903011, Itens 02, 03, 04 e 07 é 33903014; Item 05 é 33903018 e Item 06 é 33903035.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal ou fatura e do atesto das mesmas.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa; de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

III - impedimento de licitar e contratar; no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O objeto desta dispensa não está previsto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, 5ª edição/2023, no entanto, em observância a promoção do desenvolvimento sustentável, adotaremos os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo enquadra-se como Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

14. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

14.1 Opta-se por adquirir o alusivo objeto através de DISPENSA DE LICITAÇÃO por cumprir todas as condições previstas na lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

14.2 Justifica-se a não utilização de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, será realizada por considerar que o valor da aquisição não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. O valor da dispensa não ultrapassará o limite previsto para a respectiva modalidade e não se refere a parcelas de um mesmo material e/ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Assim, optou-se por adquirir o alusivo objeto através de DISPENSA DE LICITAÇÃO por cumprir todas as condições previstas naquele dispositivo legal.

Observa-se também, que se trata de itens específicos, alguns com pequenas quantidades, visto que atendem especificamente a demanda utilizada para o atendimento dos alunos na Enfermaria do Campus. Portanto, torna-se mais confiável, econômico e ágil o processo se for adquirido com fornecedores locais e especializados na comercialização de tais produtos.

Bento Gonçalves, 07 de dezembro de 2023.

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico:

Rodrigo Vieira Luciano- SIAPE 1137885 - Coordenador de Assuntos Estudantis-
Portaria 360/2022

Tiago Martins da Silva Goulart - SIAPE 1612175 - Diretor de Ensino - Portaria 52/2020

Despacho: Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e neste documento e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, aprovo o presente Projeto Básico com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização do procedimento de contratação.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da aquisição.

Encaminha-se para prosseguimento.

Bento Gonçalves, 07 de dezembro de 2023.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro
Diretor Geral - IFRS / CB-BGO
Siape – 1609634
Portaria 148/2020

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 07/12/2023 14:17)

RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO

DIRETOR

IFRS / CB-BGO (11.01.02)

Matricula: ###096#4

(Assinado digitalmente em 07/12/2023 14:28)

RODRIGO VIEIRA LUCIANO

COORDENADOR

COAE-BGO (11.01.02.06.01)

Matricula: ###378#5

(Assinado digitalmente em 07/12/2023 14:33)

TIAGO MARTINS DA SILVA GOULART

DIRETOR

DE-BGO (11.01.02.06)

Matricula: ###121#5

Processo Associado: 23360.001070/2023-96

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **27**, ano: **2023**, tipo: **PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **07/12/2023** e o código de verificação: **73dfd0fdb0**